



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0327/18 – FMAS

TERMO DE ADITIVO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE GUARULHOS, NA FIGURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70942/2018

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.319.000/0001-50, neste ato representada pela Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr. Alex Viterale, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, e o **NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.844.273/0001-25 com sede na Rua Renato Ometi, 65 – Cumbica, no município de Guarulhos, representada por seu(s) dirigente (s) Ana Lúcia Silva, portadora do R.G. 15.680.579, inscrita no C.P.F. 095.197.338-09 residente e domiciliado na rua Abaiara, nº 483, bairro Cumbica, CEP 07180-210, município de Guarulhos, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7576/17 de 14/07/17, da Lei Municipal Orçamentária nº 7608 de 20/12/17, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2017, do Decreto Municipal n.º 28.722 de 07 de abril de 2011 e, do Edital de Chamamento n.º 02/2018 publicado no Diário Oficial do Município em 03/10/2018, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e demais normas jurídicas pertinentes.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da forma de repasse dos recursos financeiros**.

DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES passa a vigorar com a seguinte redação, in verbis:

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 925.470,42 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**, em **15 (quinze) parcelas consecutivas**, sendo a primeira no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as demais parcelas, sendo 03 (três) no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, 08 (oito) no valor de **R\$ 66.683,80 (sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, e 03 (três) no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** cada uma, a ser paga no décimo dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1 Qs valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.2.1. **Recurso Fonte Municipal: R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.070.01.110000.335043,

2.1.2.2. **Recurso Fonte Federal: R\$ 736.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, programação orçamentária nºs 1692.0824400122.070.05.500061.335043 e 1692.0824400122.070.05.500065.335043.

2.1.3. **Recurso Fonte Estadual: R\$ 85.470,42 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.070.02.5000071.335043;

**Total Geral: R\$ 925.470,42 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**, em 15 parcelas.

Total	Municipal	Federal	Estadual	Vagas
R\$ 925.470,42	R\$ 103.600,00	R\$ 736.400,00	R\$ 85.470,42	De acordo com a demanda diária de atendimento

**Parágrafo Segundo:** A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir da assinatura.

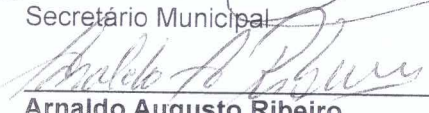
#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0327/18 – FMAS**.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Guarulhos, 20 de 06 de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Viterale**  
Secretário Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Arnaldo Augusto Ribeiro**  
Presidente do CMAS

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Lúcia Silva**  
Presidente do NÚCLEO BATUÍRA SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA

#### Testemunhas:

Nome: Isabel Smezzano

CPF: 103 833 688-04

Nome: 

CPF: 29 2366 23859